



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

LEI Nº 642/2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Prefeita Municipal de Peixe-Boi/PA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Peixe-Boi, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.789,680, 00 (Dezessete Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	VALOR
1.1.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	209.800,00
1.2.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.100,00
1.3.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	79.860,00
1.4.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00
1.6.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	9.400,00
1.7.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.948.250,00
1.9.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.450,00
9.7.0.0	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 1.661.880,00
TOAL		14.641.280,00

CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	VALOR
2.2.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
2.4.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.137.400,00
TOTAL		3.148.400,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL		17.789.680,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	599.361,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.394.776,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.231.800,00
10	SAÚDE	2.899.852,50
12	EDUCAÇÃO	5.888.890,00
13	CULTURA	2.500,00
15	URBANISMO	573.000,00
16	HABITAÇÃO	554.500,00
17	SANEAMENTO	795.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	294.000,00
20	AGRICULTURA	44.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
25	ENERGIA	21.000,00
26	TRANSPORTE	781.000,00
27	DESPORTO E LAZER	94.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	391.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL		17.689.680,00

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está fixada e discriminada através de grupos de despesas, distribuídos em unidades orçamentárias pertencentes às unidades gestoras que compõem a presente Lei:

CÓDIGO	GRUPO DE DESPESA	VALOR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	13.633.004,00
3.1.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.758.190,50
3.2.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.500,00
3.3.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.818.313,50
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	4.006.676,00
4.4.0.0	INVESTIMENTOS	3.424.500,00
4.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	582.176,00
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
9.9.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL		17.789.680,00

CÓDIGO	ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	599.361,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	6.446.276,50
03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.005.390,00



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.506.852,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.231.800,00
TOTAL		17.789.680,00

CÓDIGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	599.361,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	672.550,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	883.625,50
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.017.000,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	390.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERRAS	2.350.100,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	235.500,00
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	230.000,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	554.500,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	113.000,00
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	360.900,00
03.02	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.919.990,00
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	724.500,00
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.498.900,00
04.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.007.952,50
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	426.800,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	73.000,00
05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	732.000,00
TOTAL		17.789.680,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – realizar operações de crédito até o limite de 50% (cinquenta por cento), estabelecido pela legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido em lei, nos termos da legislação em vigor;

III – retirar dos recursos da agricultura para a locação de terras aos pequenos agricultores que não tem terras para plantar e, que seja feito através de Contrato de Comodato entre o agricultor e a Secretaria de Agricultura.
(Emenda aprovada em 14/12/2012).

Art. 6º Os recursos para a Reserva de Contingência, previsto para o orçamento de 2013, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

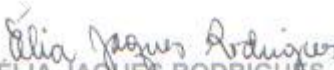
PEIXE-BOI

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 14 de dezembro de 2012.


ÉLIA JAQUES RODRIGUES
Prefeita Municipal

CPF: 057.254.372-72
Peixe-Boi - Pará


JOSÉ WILSON FONTELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi

José Wilson F. da Silva
CPF: 173.313.662-20
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUN. DE PEIXE-BOI